

ERRATA 1**Errata ao Edital de Transferência Externa 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade Potiguar**

A diretoria da Universidade Potiguar torna público a Errata 1 do **Edital N° MED_COI_001/2025.1_UNP**, publicado no site da Instituição no dia 08 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 1 do Curso e das Vagas, para alteração do seguinte item:

1.1 Para o curso de Medicina da Universidade Potiguar, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2025, **as seguintes vagas, na respectiva unidade:**

UNIDADE SALGADO FILHO

Av. Sen. Salgado Filho, 1610, Lagoa Nova, CEP: 59056-000, Natal/RN

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Portaria Ministerial nº 659, 28/09/2018, DOU 189, de 01/10/2018, Seç 1, p.21-22	10	3º e 5º

Art. 2º: Altera-se a redação do item 1 do Curso e das Vagas, para exclusão do seguinte subitem:

1.4.2 Para as vagas de 1º período, serão convocados candidatos que preencherem os requisitos indicados nesse Edital, seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º: Altera-se a redação do item 2 do Candidato, para alterações dos seguintes subitens:

2.1 É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Nacional, reconhecido ou autorizado pelo MEC, bem como o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Estrangeira listada no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>), sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica, conforme **item 7** deste Edital.

2.2.5 Os candidatos que desejam concorrer às vagas ofertadas no processo seletivo, deverão, obrigatoriamente, ter concluído o 1º período do curso de Medicina.

Art. 4º: Altera-se a redação do item 2 do Candidato, para exclusão dos seguintes subitens:**2.3 Candidatos originários de cursos de graduação Área da Saúde:**

2.3.1 Poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, candidatos de cursos de graduação Área da Saúde, reconhecido ou autorizado pelo MEC, devidamente matriculados a partir do segundo semestre de 2023 e também poderão participar os candidatos com o Trancamento de Matrícula no curso por até 2 anos, ou seja, candidatos trancados a partir do 2º semestre de 2022 e originados do curso de graduação de Medicina, do território nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujas instituições de ensino superior pertencerem ao sistema estadual e/ou federal devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 Para os demais cursos de graduação da Área da Saúde, só serão aceitos e avaliados para as vagas deste edital, os candidatos ativos/cursando/trancados até o penúltimo período do curso que apresentarem o Histórico com as aprovações, ou seja, candidatos com status de ativos/cursando/trancados no último período do curso ou com status de formado/concluinte, serão desclassificados.

2.3.3 Candidatos oriundos de cursos de graduação da Área da Saúde que desejam transferência para o curso de Medicina, poderão concorrer apenas as vagas do 1º período deste edital e não precisam ter concluído o 1º período do curso de origem para participar deste processo seletivo.

Art. 5º: Altera-se a redação do item 3 das Condições, para alteração do seguinte subitem:

3.4 Este processo seletivo é destinado a candidatos originários do curso de Medicina, **não** sendo aceitos para o processo os alunos já matriculados nesta Instituição de Ensino e que desejam realizar transferência interna de campus ou progressão de semestre.

Art. 6º: Altera-se a redação do item 7 dos Documentos Obrigatórios para a Análise Curricular – Etapa 2, para exclusão dos seguintes subitens:

7.11 Para candidatos da Área da Saúde, não será necessário enviar o documento Plano de Ensino/Ementa citados nos itens **7.8 ou 7.9**, pois não haverá aproveitamento de estudos.

7.12 Para candidatos de Medicina que não concluíram o 1º período do curso de Medicina, não será necessário enviar o documento Plano de Ensino/Ementa citados nos itens **7.8 e 7.9**, pois não haverá aproveitamento de estudos.

Art. 7º: Altera-se a redação do item 8 da Análise Acadêmica, para exclusão dos seguintes subitens:

8.1.2.1 Para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da Área da Saúde, as regras dispostas nos itens **8.1 e 8.1.2** não são aplicáveis. Estes candidatos deverão ingressar no 1º período do curso de Medicina e cursá-lo de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

8.1.2.2 Para candidatos de Medicina que ingressarem no 1º período do curso de Medicina, as regras dispostas nos itens **8.1 e 8.1.2** não são aplicáveis, pois deverão cursar o período de forma integral na Instituição e não terão aproveitamento de estudos.

Art. 8º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

28 de outubro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Universidade Potiguar